CÂMARA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ESTRELA BARROS

PROJETO DE LEI Nº 171 - 2026

Institui o Sistema de Reconhecimento Facial na rede de ensino público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o sistema de reconhecimento facial na rede de ensino público municipal.

§ 1º A cada registro feito pelo sistema, os pais, mães ou responsáveis receberão, de forma automática e imediata, informações sobre entrada e saída do aluno da unidade escolar.

§ 2º O aviso poderá ser encaminhado por mensagem de texto, aplicativo oficial da Prefeitura ou plataformas de mensagens instantâneas.

§ 3º Se necessário, será implementado sistema de catracas para o acesso à escola.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar contrato para a implantação, operação e manutenção do sistema.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____ DE _____ DE 2026.

Estrela Barros
Vereadora – PSD

Rua Doutor Thompson Bulcão, 830, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60810-460, Fortaleza/CE – Gabinete 29 – E-mail: estrelabarrosce@gmail.com

CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ESTRELA BARROS

JUSTIFICATIVA

A segurança nas escolas é pauta cada vez mais importante em todo o país e uma prioridade na gestão do atual prefeito de Fortaleza. Garantir o bem-estar e a integridade física dos estudantes e do corpo docente é fundamental para levar educação de qualidade para todos os fortalezenses.

A iniciativa trará maior segurança para os estudantes, pais, mães e responsáveis. O Poder Público terá o controle de quem entra e sai da escola, podendo acompanhar a frequência dos estudantes e servidores, além de manter o ambiente seguro.

Além de aumentar a segurança, credibilidade e confiança, o sistema notifica pais e professores sobre a entrada e saída dos estudantes e gera relatórios de presença.

A iniciativa também vida à prevenção da violência, fortalecimento da cultura de paz e proteção da comunidade escolar nas unidades da rede estadual.

A medida também reforça o cuidado com quem acessa o ambiente escolar.

Dada à relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Estrela Barros
Vereadora – PSD

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
26 MAR 2026

Rua Doutor Thompson Bulcão, 830, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60810-460,
Fortaleza/CE – Gabinete 29 – E-mail: estrelabarrosce@gmail.com